



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3.302, de 10 de março de 1997.

Dispõe sobre **criação de cargos** e dá
outras providências.

Vito Ardito Lerário, Prefeito Municipal, faz
saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele
promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º - Ficam criados no quadro de cargos
e funções da Prefeitura Municipal, os cargos abaixo:

1. **Coordenador de Planejamento de Informática**.....ref. 52
- subordinado à Secretaria de Administração e Finanças
2. **Coordenador Administrativo de Pronto Socorro**.....ref. 48
- subordinado à Secretaria de Educação e Saúde.

Parágrafo único - Os cargos criados no caput
do artigo 1º serão de provimento em comissão.

Artigo 2º - O cargo de motorista Executivo
criado pela Lei nº 2.348, de 29/06/89 fica reclassificado,
passando da **referência 24** para a **referência 36**.

Parágrafo único - O cargo que trata o artigo
anterior passa a ser de provimento em comissão, subordinada ao
Gabinete do Prefeito.

PALACETE 10 DE JULHO

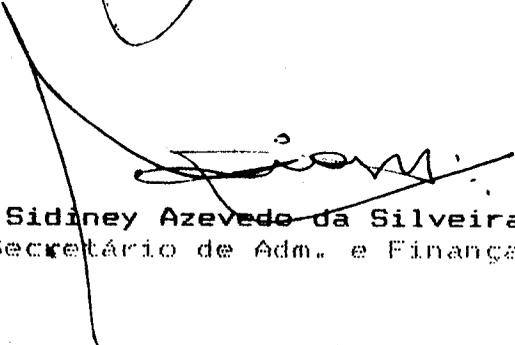
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 10 de março de 1997.

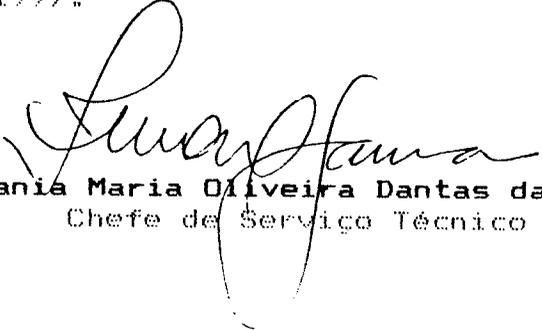


Vito Ardito Lerário
Prefeito Municipal



Sidiney Azevedo da Silveira
Secretário de Adm. e Finanças

Registrada e Publicada na Procuradoria Jurídica, em 10 de março de 1997.



Tania Maria Oliveira Dantas da Gama
Chefe de Serviço Técnico

PRJ/islopes

PALACETE 10 DE JULHO